



**MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_**

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS INEXIGIBILIDADE Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELTERRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ E A EMPRESA \_\_\_\_\_. COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Contrato Administrativo, que entre si celebram, de um lado o Município de BELTERRA/SECRETARIA MUNICIPAL \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Belterra Pará, neste ato representada por sua titular Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o número \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na nesta cidade Belterra Pará, denominada simplesmente CONTRATANTE, de outro a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu titular o Sr. \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_ portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF N° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_ doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I - Do Objeto**

1.10 presente instrumento tem por objeto **SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA EM DEMANDAS QUE TRAMITAM EM BELÉM E OU DISTRITO FEDERAL PARA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.**

ITEM	Especificação tecnica	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA EM DEMANDAS QUE TRAMITAM EM BELÉM E OU DISTRITO FEDERAL PARA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.	R\$	R\$

**Especificações do serviço:**

- acompanhamento de processos do Município contratante junto aos Tribunais de Contas (TCM, TCE e TCU);
- acompanhamento de ações judiciais que demandem complexidade jurídica na comarca do estado e federal;
- interposição e acompanhamento de recursos junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará;
- interposição e acompanhamento de recursos junto à Seção Judiciária Federal do Pará, e Tribunal Regional Federal.

**CLÁUSULA II - Do Preço e das Condições de Pagamento**

2.1 O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de R\$ \_\_\_\_\_.

2.2 O pagamento será em moeda corrente do País até 30 dias a contar da certificação de que o produto ou serviço foi aceito, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente e será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

2.3 O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal com as fazendas nacional, estadual e municipal, além da Previdência Social e junto ao FGTS (CRF e CNDT).

**CLÁUSULA III - Da Vigência**

3.1 A vigência do contrato será de 01(um) ano, a contar da data de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, até 31 de dezembro de 20 \_\_\_\_, admitida a prorrogação nos termos do Art.57, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA IV- Da Entrega**

4.1 O prazo de fornecimento será imediato, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Administração, mediante a assinatura do contrato

4.2 A suspensão do serviço somente poderá ocorrer nos termos do Art. 78, XV da lei 8.666/93.

4.3 A execução do serviço deverá ser realizada dentro da zona urbana do Município de Belterra.



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
**PODER EXECUTIVO**

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

**CLAUSULA V- RESERVA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1 As despesas correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Público, cujo programa de trabalho e elemento de Despesa constará na Respectiva nota de empenho:

**Ficha: 33**

**Unidade: 020301**

**04.122.0002.2004.0000- Manutenção das atividades do SEMAF**

**3.3.90.35.00- SERVIÇOS DE CONSULTORIA 001 001 0 1 00**

**CLÁUSULA VI - Do Reajustamento de Preço**

6.1 CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irreajustáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA VII - Das Obrigações**

**7.1 DA CONTRATADA**

7.1.2 Fornecer os serviços no prazo previsto;

7.1.3 Responder por todos os ônus referentes à entrega dos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

7.1.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

7.1.5 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, senecessário;

7.1.6 Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivos de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pelacontratante;

**7.2 DO CONTRATANTE**

7.2.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

7.2.2 Fornecer os materiais necessarios para realização do serviço;

7.2.3 Acompanhar e supervisionar a perfeita execução do objeto ora contratado, através do servidor determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei8.666/93.

**CLÁUSULA VIII - Da Rescisão Contratual:**

8.1 Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela contratante, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLAUSULA IX – Da Alteração Contratual:**

9.1 Caso haja necessidade de alteração no Contrato, com acréscimos ou supressões em seu objeto, o mesmo poderá ser alterado com base no dispositivo legal constante no artigo 65, incisos e alíneas §1º ao 8º, todos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA X- Das penalidades**

10.1 Advertência

10.2 Multa variável de 2% a 10% do valor do contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da gestora do contrato

10.3 Suspensão temporária de particular em licitação e inadimplemento do contrato com a administração por prazo não superior a 02 (dois)anos.

10.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto durarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante o Município de Belterra-PA.

**CLÁUSULA XI - Norma Aplicada:**

11.1 Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.

**CLÁUSULA XII – Do foro**

12.1Aplica-se o presente Contrato as regras estabelecidas no INEXIGIBILIDADE 002/2021

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria gestora do Contrato.



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
**PODER EXECUTIVO**

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Belterra, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

---

**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_